



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA Nº 26/2010

de 16 de março de 2010.

**DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTO A
SER ADOTADO EM CORREIÇÃO OR-
DINÁRIA NA PROCURADORIA ESPE-
CIAL DA VIA ADMINISTRATIVA.**

A Corregedoria-Geral da Advocacia-Geral do Estado, na qualidade de Órgão de fiscalização, disciplinamento e orientação, e no uso das atribuições previstas nos artigos 16 e 18 da Lei Complementar nº 27/96, institui a correição ordinária na Procuradoria Especial da Via Administrativa, observado o disposto nos artigos a seguir:

Artigo 1º - A correição ordinária consistirá, exclusivamente, na identificação dos processos pendentes de apreciação na Procuradoria Especial da Via Administrativa.

Artigo 2º - A correição ordinária terá como termo inicial o **dia 18 de março de 2010** e durará 15 dias, podendo ser prorrogada por ato da Corregedora-Geral.

Artigo 3º - A Corregedora-Geral será auxiliada, na correição, por Procuradores e servidores por ela indicados para o desempenho das funções de natureza cartorária e/ou burocrática.

Artigo 4º - As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Corregedoria-Geral da Advocacia-Geral do Estado.

Assinado



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.

Aracaju-SE, 16 de março de 2010.

Carla de Oliveira Costa Meneses
Carla de Oliveira Costa Meneses
Corregedora-Geral da Advocacia-Geral do Estado